



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2334

Manaus, Segunda-feira, 21 de março de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Em anexo.
Publicação dos balanços e demonstrações contábeis - Encerramento 2021 / Prestação de Contas - FAMP

PORTARIA Nº 0711/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora convocada para a 19ª Promotoria de Justiça (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para a 23ª Promotoria de Justiça (Vara de Execução Penal), no período de 30/03/2022 a 29/09/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0733/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000447-72.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0738/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora designada exclusivamente para a 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos à Educação, para a 64ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA), no período de 31/03/2022 a 19/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0739/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

da 10ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara Criminal), para a 98ª Promotoria de Justiça (Vara de Execução Penal - VEP), no período de 31/03/2022 a 19/04/2022;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 212.2020.000014

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM, em obediência ao que dispõe o art. 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, CIENTIFICA a quem interessar acerca da realização do arquivamento do Inquérito Civil n.º 212.2020.000014, na forma do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, de acordo com o que dispõe o art. 34-A, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Novo Aripuanã/AM, 20 de março de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

EDITAL DE AVISO Nº 2022/0000016633.02PROM_TFF

P R O M O Ç Ã O D E A R Q U I V A M E N T O
N º 2 0 2 2 / 0 0 0 0 1 6 6 2 0 . 0 2 P R O M _ T F F

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 208.2020.000038, em tramitação nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé.

Tefé/AM, 18 de março de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 046.2020.000284

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM, em obediência ao que dispõe o art. 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o presente Inquérito Civil foi iniciado na 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré, este Órgão Ministerial CIENTIFICA a quem interessar acerca da realização do arquivamento do Inquérito Civil n.º 046.2020.000284, na forma do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso

ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, de acordo com o que dispõe o art. 34-A, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Novo Aripuanã/AM, 20 de março de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 212.2020.000004

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM, em obediência ao que dispõe o art. 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, CIENTIFICA a quem interessar acerca da realização do arquivamento do Inquérito Civil n.º 212.2020.000004, na forma do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, de acordo com o que dispõe o art. 34-A, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Novo Aripuanã/AM, 20 de março de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 01/2022

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAJARÁ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

FAZ SABER, pelo presente Extrato, na forma disposta no art. 78 c/c §11 do art. 69 da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi expedida a RECOMENDAÇÃO N.º 01/2022, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 218.2021.000001, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Guajará, tendo como objeto a obrigatoriedade de vacinação de crianças e adolescentes entre 05 e 11 anos de idade.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº 001/2022

Aviso nº 0001/2022/53PRODEMAP
Notícia de Fato nº 01.2022.00001290-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO a denúncia anônima de suposta poluição sonora/perturbação do sossego causado por bar, empreendimento denominado Bar dos Cervejeiros, localizado na Rua 26 de agosto, no bairro Riacho Doce 1.

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do requerido, conforme consta nos autos do mencionado Inquérito Civil;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus/AM, 18 de março de 2022

Carlos Sérgio Edwards de Freitas
Promotor de Justiça Titular da 53ª PRODEMAPH

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 002/2002

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAJARÁ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

FAZ SABER, pelo presente Extrato, na forma disposta no art. 78 c/c §11 do art. 69 da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi expedida a RECOMENDAÇÃO N.º 02/2022, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 218.2021.000001, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Guajará, tendo como objeto a adoção de medidas necessárias para retomada das aulas integralmente presenciais para os discentes do Município de Guajará, bem como a adoção de medidas expostas no Protocolo de Prevenção à Covid-19 em Ambientes Escolares, elaborado pela FVS/AM.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 0003/2022/18PJ
PIC Nº 06.2022.00000198-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993, e 26, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que disciplinam a atuação dos membros do Ministério Público na instrução de procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, sempre que tiverem notícia de ameaça ou de agressão aos bens ambientais reveladores de ilícitos civil ou penal, instaurar procedimento administrativo prévio, nos termos do art. 80, caput e inciso V, a, da Lei Complementar Estadual nº. 11, de 17.12.1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas constantes das Notícias de Fato nº 01.2022.00000501-1.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal n.º 06.2022.00000198-1 para apurar a responsabilidade penal da pessoa jurídica Maria Iracema Coelho Vinhote – ME, nome de fantasia Ipanema Show Club, CNPJ nº 40.179.886/0001-05, estabelecida na Rua Criciúma, nº 325 ou 1424 esquina com a Avenida José Soares, CEP 69.043-140, Alvorada, e de sua titular Maria Iracema Coelho Vinhote, CPF nº 135.357.222-68, RG nº 0471683-3, filha de Vitorino Ferreira Vinhote e de Maria Coelho Vinhote, podendo ser encontrada no mesmo endereço, pelo funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental e por causar perturbação do sossego público, delitos definidos no art. 60 da Lei nº 9.605/98 e no art. 42, I, II, III do Decreto-Lei nº 3.688/41, determinando inicialmente:

- o registro do competente procedimento e a autuação do presente acompanhado dos documentos que o instruem;
- a comunicação à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça da instauração do presente investigatório, na forma do art. 5.º, da Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- a remessa de cópia para publicação;
- o cumprimento do Despacho nº 0018/2022/18PJ

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 21 de março de 2022.
Francisco de Assis Aires Argu

AVISO Nº 0006/2022/28PJ

Aviso de Arquivamento
N.º MP01.2021.00003590-1
Interessado: AGHATA LORANA COELHO LIMA
Requerido: RAQUEL
Assunto: Maus Tratos

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto denúncia de supostos maus-tratos cometido por professora da Escola Municipal Lili Benchimol contra criança autista, no município de Manaus/AM.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 07 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0007/2022/28PJ

Aviso de Arquivamento
N.º MP01.2022.00000696-5
Interessado: Josué dos Santos Castro, Gabriel de Souza Castro
Requerido: Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Assunto: VESTIBULAR

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto a exigência de comprovante de vacinação para a realização do VESTIBULAR da UEA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 08 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0008/2022/27PJ

Notícia de Fato nº 01.2022.00001110-2

Reclamante: ANÔNIMO

Reclamado: MADALENA SOUSA DA SILVA

Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 01.2022.00001110-2.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

Manaus/AM, 21 de março de 2022.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0008/2022/58PRODHP

Notícia de Fato Nº 01.2021.00001629-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00001629-2 contendo denúncia sobre diversas irregularidades no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge, tais como ausência de fiscalização e

controle sobre as Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs, utilizadas naquela unidade de saúde, pelo fato de os termos da demanda já estarem contemplados na Ação Civil Pública n.º 0619122-32.2018.8.04.0001, proposta em face dos responsáveis pelo Hospital Adriano Jorge.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Manaus, 18 de março de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0008/2022/28PJ

Aviso de Arquivamento

N.º MP01.2022.00001014-7

Interessado: COMUNIDADE DO BAIRRO DE ALEIXO

Requerido: PARQUE CIDADE DA CRIANÇA

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto a exigência de comprovante de cartão de vacinação contra Covid-19, para ingresso no Parque Cidade da Criança, situado na Rua Castro Alves, nº 100, Aleixo.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 09 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0009/2022/28PJ

Aviso de Arquivamento

N.º MP01.2022.00001109-0

Interessado: Anônimo

Requerido: Prefeitura Municipal de Manaus

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto manifestação encaminhada pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, protocolo 1046811 de suposta Violência Contra Criança e Adolescente, sem elementos mínimos que permitam a identificação das vítimas e autores.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 10 de março de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0009/2022/27PJ

Notícia de Fato nº 01.2022.00001017-0

Reclamante: ANÔNIMO

Reclamado: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA LESTE

Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 01.2022.00001017-0.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

Manaus/AM, 21 de março de 2022.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0016/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2019.00001748-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2019.00001748-7, cujo objeto trata de acompanhamento de cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado em 12/12/2018 entre Ministério Público, AMASE – Associação Amazonense de Supermercados, contato@portalamase.Com.br, PROCON AMAZONAS, PROCON MANAUS e DVISA, tendo por objeto execução do programa “De Olho na Validade”, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 03 de março de 2022
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000019716

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 208.2022.000009
Portaria nº 2022/0000019716

OBJETO: acompanhar a realização de visitas periódicas e inspeções na Unidade Penitenciária de Tefé (UPT), localizada Rua Marechal Deodoro, Nº 329, Bairro Centro, nesta comarca de Tefé/AM, segundo divisão interna, da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM, durante o ano de 2022;

Tefé/AM, 18 de Março de 2022
THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 2022/0000015727.01PROM_SIR

Em anexo

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000020071

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a notícia de fato de nº 248.2021.000124, que apurou suposta prática de abandono de menor em desfavor de menor sem nome, filho de Davison Paes Pereira e Daniele Castro de Oliveira, assim como o interesse da Sra. Adelandia Rosas dos Anjos, que exerce a guarda de fato do menor;

CONSIDERANDO que o prazo da referida notícia de fato encerrou sem que os expedientes encaminhados pelo Ministério Público fossem atendidos;

CONSIDERANDO A necessidade de realização de relatório psicossocial e outras diligências;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a possibilidade resolutiva da questão no âmbito desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente inquérito civil para apurar suposta situação de abandono de menor sem nome, sob a guarda de Adelandia Rosas dos Anjos;

II-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo assessor jurídico desta Promotoria de Justiça Mauro Brandolt Junior;

III-) DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação desta Portaria no Livro próprio;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da sede da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM;

V-) DETERMINAR a imediata publicação do presente procedimento junto ao Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas.

VI-) DETERMINAR a reiteração dos expedientes não respondidos

Careiro da Várzea/AM, 21 de março de 2022.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000015155

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 204.2021.000009
Portaria nº 2022/0000015155

Representante(s): Ministério Público Estadual de Tabatinga/AM
Representado(s): MUNICÍPIO DE TABATINGA

OBJETO: Apurar ato de improbidade administrativa referente aos autos nº 0001438-13.2014.8.04.7300 e 0000283-03.2013.8.04.7302;

Tabatinga05 de Março de 2022
ANDRÉ EPIFANIO MARTINS
01º Promotor de Justiça de Tabatinga

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº IC: 206.2021.000129

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº 206.2021.000129, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa praticado por PAULO PEREIRA BARDALES, Presidente da Câmara de Vereadores, consistente em efetuar pagamentos de "propina" a membros da casa legislativa entre 2019 e 2020, ignorar o princípio da publicidade dos atos praticados diante das fraudes em processos licitatórios, bem como não efetuar o recolhimento dos descontos previdenciários dos servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou cível.
RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000129 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar suposta conduta ímproba e ilegal do Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Tabatinga, Sr. Paulo Pereira Bardales.

NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

REQUISITAR o extrato bancário da conta pública da Câmara dos Vereadores do Município de Tabatinga dos últimos 05 (cinco) anos, devendo o banco entregar na forma de mídia digital no prazo de 10 (dez) dias;

MINUTAR a ação para a quebra de dados fiscais - Receita Federal - dos últimos 10 (dez) anos, referentes ao Presidente da Câmara dos Vereadores e sua cônjuge;

REQUISITAR do Cartório Extrajudicial o inteiro teor dos imóveis informados pelas testemunhas declarantes, no prazo de 10 (dez) dias;

REQUISITAR da Câmara Municipal dos Vereadores cópia integral do procedimento licitatório instaurado nos últimos 05 (cinco) anos referente a qualquer reforma ocorrida na Câmara dos Vereadores, no prazo de 05 (cinco) dias;

REQUISITAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, via PGJ, cópia integral de prestações de contas referentes a reformas ocorridas na Câmara Municipal de Tabatinga;

DETERMINAR que se junte aos autos o extrato do Infoseg referente ao Presidente da Câmara e sua cônjuge, no prazo de 05 (cinco) dias;

DETERMINAR que se junte aos autos fotografias e dados completos dos imóveis informados pelas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias;

DETERMINAR que se junte aos autos extrato do CNPJ das empresas contratadas para fornecimento do material de construção informadas pelas testemunhas ouvidas nesta Promotoria de Justiça;

REQUISITAR a instauração de inquérito policial, devendo a autoridade respectiva informar, no prazo de 10 (dez) dias, o número do procedimento policial instaurado. Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2022.
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº IC: 206.2021.000146

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº 206.2021.000146, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar possível desaparecimento de bens públicos, equipamentos do 3º ciclo da Secretaria de Produção Rural de Tabatinga;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou cível.
RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000146 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar o mesmo objeto.

NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

DETERMINAR a designação de data futura para a oitiva do noticiante e que seja incluído no presente feito o marcador de "aguardar designação de oitiva";

NOTIFICAR o noticiado para que apresente os BOs referentes aos bens extraviados; Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2022.
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.00004178-0

NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.00004178-0

CLASSE: Notícia de Fato

ASSUNTO: Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher

NOTICIANTE (S): MARINETE LIRA PAIVA

NOTICIADO (A): INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU (HIAGO ABRIL DE CASTRO)

PEÇA PROCESSUAL: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato comunicando a ocorrência, em tese, do crime de Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher.

É o relato, em suma.

Compulsando os autos, verifica-se que foi requisitada a instauração de inquérito policial.

Na presente data, submete-se à análise resposta da Delegacia Geral noticiando que o caso foi devidamente encaminhado à DECCM OESTE/SUL (fl. 13).

Isto posto, tendo em vista que a autoridade policial tomou todas as medidas legais, o Órgão Ministerial determina o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações, se necessário, e a baixa do feito.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

Carlos José Alves de Araújo
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.018383

OBJETO: Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em digitalização), destinado ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 07/04/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/03/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras>

[//www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.003231

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisições de poltronas para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça e suas Unidades Descentralizadas de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 06/04/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/03/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.000338

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, sendo os condicionadores de ar destinados para a Região Metropolitana e Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 05/04/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/03/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169,09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 14/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0783483), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia n.º 0783482).

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0783483) originou-se do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0783482).

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, assinou a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 156.2021.SCOMS (doc. cópia n.º 0783487), mas não entregou os produtos contantes da Nota de Empenho N.º 2021NE0001281 (doc. cópia n.º 0783485);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 511.2021.03AJ-SUBADM.0731258.2021.002152 (doc. cópia n.º 0783488), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.016910 e 2021.002152;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 14/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, pelo inadimplemento da obrigação atinente à Nota de Empenho nº 2021NE0001281 (Aquisição de mobiliário em geral, destinados à PJ de Boa Vista do Ramos, utilizando-se da Ata de Registro de Preço nº 12.2021 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ,

conforme NAD n.º 239.2021.DOF - ORÇAMENTO.0686854.2021.002152 e demais documentos do PI 2021.002152. 1 - ESTANTE EM AÇO Marca / Modelo: PANDIN/ LINHA AÇO/ EP6A (ITEM 12); 2 - POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS Marca / Modelo: AN Móveis/ Poltrona/ Tipo PRESIDENTE (ITEM 13); 3 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS Marca / Modelo: AN Móveis/ Poltrona/ Tipo DIRETOR (ITEM 14).

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 16 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 15/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0784301), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia n.º 0784300).

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0784301) originou-se do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0784300).

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, assinou a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 129.2021.SCOMS (doc. cópia n.º 0784304), mas não entregou os produtos contantes da Nota de Empenho N.º 2021NE0001149 (doc. cópia n.º 0784303);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 553.2021.01AJ-SUBADM.0733394.2021.012169 (doc. cópia n.º 0784299), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.016910 e 2021.012169;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 15/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ n.º 31.137.100/0001-98, pelo inadimplemento da obrigação atinente à Nota de Empenho n.º 2021NE0001149 (Aquisição de mobiliário em geral, destinados à 24.º Promotoria de Justiça da Capital, utilizando-se da Ata de Registro de Preço n.º 12.2021 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 4.013/2021-CPUMP/PGJ, conforme NAD N.º 219.2021.DOF - ORÇAMENTO0.0678034 e demais documentos do PI 2021.012169. 1. POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS Marca/Modelo: AN Móveis/ Poltrona/ Tipo PRESIDENTE; 2. CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS Marca/Modelo: AN Miáveis/ Poltrona/ Tipo DIRETOR; 3. CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS Marca / Modelo: AN Móveis/ Poltrona/ Tipo DRFX

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei n.º 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ n.º 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 17 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 16/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0786581), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0786581) originou-se do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0786580);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP,

ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 187.2021.SCOMS.0707796.2021.016135 (doc. cópia n.º 0786588), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001504 (doc. cópia n.º 0786584), a saber duas cadeiras giratórias diretor com braços (item 14 da Ata de RP n.º 12.2021.CPL) e duas cadeiras fixas diretor com braços (item 15 da Ata de RP n.º 12.2021.CPL) e;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 508.2021.03AJ-SUBADM.0731199.2021.016135 (doc. cópia 0786593), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2021.016135 e 2022.005383;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 16/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98 por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0786581), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001504 (doc. cópia n.º 0786584) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 187.2021.SCOMS.0707796.2021.016135 (doc. cópia n.º 0786588);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei n.º 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ n.º 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 21 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 249/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n.º 2021.019894,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Engenharia Civil,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GIOVANNA DUARTE DE OLIVEIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) Núcleo de Apoio Técnico - NAT, a contar de 22/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 252/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, FERNANDO DA COSTA PEREIRA FILHO, para exercer suas atribuições junto a(o) 11ª Procuradoria de Justiça, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 253/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, JADE CAROLINE MARINHO DOS SANTOS, para exercer suas atribuições junto a(o) 01ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 254/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, THIAGO LOGAN SIMAS MAGNO, para exercer suas atribuições junto a(o) 83ª Promotoria de Justiça de Manaus - 2º Juizado Esp. Maria da Penha, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 255/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, LIVIA REGES DE OLIVEIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 256/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, GUSTAVO SAMPAIO DO NASCIMENTO, para exercer suas atribuições junto a(o) 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, ANA VICTORIA MOUTINHO MAGALHÃES IANNUZZI, para exercer suas atribuições junto a(o) 14ª Promotoria de Justiça de Manaus - 1º Tribunal do Júri, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, SASHA KAROLAINE FROTA DA SILVA, para exercer suas atribuições junto a(o) 03ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, ÉRICA QUEIROZ DA COSTA, para exercer suas atribuições junto a(o) 87ª Promotoria de Justiça de Manaus - 3ª VECUTE, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 260/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, EDUARDA SANTIAGO PEREIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) 21ª Promotoria de Justiça de Manaus - 1ª VECUTE, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 261/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, GIOVANNA BRAGA DE SOUZA SOARES, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 24/03/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 262/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, REBEKA VITÓRIA LIMA DA SILVA, para exercer suas atribuições junto a(o) 84ª Promotoria de Justiça de Manaus - 4ª VECUTE, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 263/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível superior - Direito, KERLEM CRISTINA ALVES COSTA, para exercer suas atribuições junto a(o) 97ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 264/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, JOÃO VITOR LISBOA BATISTA, para exercer suas atribuições junto a(o) GAJ - Gabinete de Assuntos Jurídicos, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 265/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, FELIPE TOYODA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

MACHADO, para exercer suas atribuições junto a(o) NUPA - Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 24/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 158906/2022

Interessado: Raiana Cunha Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/06/2022 a 24/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159050/2022

Interessado: Miquéias Albuquerque Vargues
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159051/2022

Interessado: Miquéias Albuquerque Vargues
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 18/04/2022 a 27/04/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159369/2022

Interessado: Francisco Bernardes Lima Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159466/2022

Interessado: Leandro de Alencar Serudo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 16/05/2022 a 25/05/2022, para fruição no período de 21/11/2022 a 30/11/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159470/2022

Interessado: Leandro de Alencar Serudo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 11/04/2022 a 20/04/2022, para fruição no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159936/2022

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159938/2022

Interessado: Wanessa Silva Nobre
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159996/2022

Interessado: Carlos Bronner Silveira Soares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 20/07/2022 a 29/07/2022, para fruição no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160107/2022

Interessado: Yanne da Silva Fermin
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 18/04/2022 a 07/05/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160239/2022

Interessado: Ivelize Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 02/05/2022 a 11/05/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 160307/2022

Interessado: Luiza Tomé da Silva Neta
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.
 Dmes Brito de Souza
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

assinado, encaminha-se ao diário oficial;
 b) cientifique-se o devido centro de apoio operacional.

Parintins-AM, 17 DE fevereiro de 2022

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
 Promotor de Justiça

DIVERSOS**EXTRATO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000003618.02PROM_PIN

Trata-se de Notícia de Fato iniciada através de informações do Conselho Tutelar, por meio do Ofício n. 0390/2021-CTP, noticiando a situação que envolve a criança JOSUE AYRON CARDOSO MIRANDA (nascido em 09/04/2015), filho de KEDIMA RODRIGUES CARDOSO e JUZINEI OLIVEIRA MIRANDA, a qual estaria sendo negligenciada por seu genitor.

De início, registre-se que este promotor de justiça signatário assumiu suas funções na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins a partir do dia 02/02/2021, conforme Portaria nº. 0239/2021/PGJ, cumulativamente com a Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai-AM.

Os presentes autos somente foram analisados nesta oportunidade, quando, então, constatou-se que os fatos apurados nos autos já estão solucionados.

Pois bem, a presente notícia teve início por comunicação do Conselho Tutelar, que tomou conhecimento de que a criança Josue Ayrton teria sofrido um acidente de trânsito quando trafegava com seu monitor em uma motocicleta, tendo sido informado que o genitor estava embriagado. Em decorrência do acidente, a criança fraturou a perna.

Os parentes do genitor do menor, ainda, relatam que o genitor não tem condições de criar o filho, o qual é deixado sozinho em casa e sofre outras formas de negligência. Diante dos fatos, a genitora do menor foi contactada e se responsabilizou-se pelos cuidados da criança.

Ademais, verifica-se que, passados cerca de 1 (um) ano do fato, não houve notícias de novos fatos relacionados aos cuidados da criança, demonstrando que os fatos encontram-se aparentemente solucionados.

Diante de tais considerações, firmo o entendimento pelo não prosseguimento do feito, nos termos do art. 23-A, I e III, da Res. 006/15-CSMP.

Desse modo, com base no artigo 23-A, I, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nesta Promotoria de Justiça.

Determino:

a) confeccione-se extrato de arquivamento, após devidamente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Gêber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adalton Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro - 01PROM_SIR
 Rua Beira Rio S/N, Fórum de Justiça Desembargador Roosevelt Pereira de Melo, Centro - Santa Isabel do I
 Negro-AM
 (97) 3441-1489

RECOMENDAÇÃO Nº 2022/0000015727.01PROM_SIR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério, vem expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de tutelá-lo foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, II, 24, XII e 30, VII, 196 e 197, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso aos atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos(...)”, cujo caráter preventivo

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 19/03/2022



tem destaque para o programa de imunização (vacinação) previstos na Lei Federal nº 6.259/1975, recepcionada pelo sistema constitucional estabelecido em 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no seu art. 227, que é dever do Estado e da Família garantir o direito à saúde das crianças, em complemento aos termos dos arts. 196 e 198 do mesmo diploma legal, de forma que a obrigação de torná-lo efetivo, não se limita apenas aos entes públicos;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus contém as estratégias de contingenciamento e mitigação da doença, dentre as quais está a imunização;

CONSIDERANDO que no dia 16 de dezembro de 2021, a ANVISA aprovou pela Resolução RE nº 4.678/2021, a indicação do uso da vacina Pfizer/Comirnaty, e no dia 20 de janeiro de 2022, aprovou o uso da vacina Coronavac, ambas para imunização de crianças e adolescentes contra a Covid-19, tendo a Secovid – órgão do Ministério da Saúde responsável por definir as ações relativas à vacinação – recomendado a inclusão das vacinas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 conforme Nota Técnica nº 2/2022-SECOVID/GAB/COVID/MS e Nota Técnica nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

CONSIDERANDO que o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê a obrigatoriedade da vacinação das crianças “nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias”;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF, no julgamento do RE 1.267.879/SP que considerou constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina desde que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações, ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico;

CONSIDERANDO que por essa decisão (RE 1.267.879/SP) o “melhor interesse da criança”, “não autoriza que os pais, invocando convicção filosófica, coloquem em risco a saúde dos filhos” quando a autoridade sanitária competente entender que a vacinação é medida de proteção da saúde da criança e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que pela Nota Técnica n. 02/2022 da SECOVID/MS e a experiência dos planos nacionais de vacinação, tem-se que a presença dos pais ou os(as)



responsáveis no ato da vacinação, revela expressão do poder familiar e concordância, não sendo necessária manifestação escrita. Tão somente na ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 205 da Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Protocolo de Prevenção à COVID-19 em Ambientes Escolares, datado de 31.01.22, elaborado pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei nº 8.069/1990, instituiu o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça acompanhar o cumprimento da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, notadamente no âmbito da execução de serviços municipais de natureza pública;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174/2017 CNMP);

CONSIDERANDO então, o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, de que cabe ao Ministério Público expedir recomendação administrativa;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, na pessoa do Prefeito Municipal e na pessoa do Secretário Municipal de Educação, que seja exigida a apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, sem obstar a permanência das crianças e adolescentes nas suas dependências. Em caso de não apresentação do Cartão, o referido órgão ou gestor escolar deverá comunicar, de imediato, à Coordenação Municipal de Imunização e ao Conselho Tutelar, todos os casos de crianças e adolescentes que não se encontram vacinados;

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 19/03/2022



2) RECOMENDAR ao Coordenador Estadual de Educação no Município de Santa Isabel do Rio Negro que seja exigida a apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula, rematrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, sem obstar a permanência das crianças e adolescentes nas suas dependências. Em caso de não apresentação do Cartão, o referido órgão ou gestor escolar deverá comunicar, de imediato, à Coordenação Municipal de Imunização e ao Conselho Tutelar, todos os casos de crianças e adolescentes que não se encontram vacinados;

3) RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro e ao Conselho Tutelar que procedam à busca ativa quando do recebimento de informações de crianças e adolescentes não vacinados, podendo ser solicitado apoio de demais órgãos para ações integradas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar.

Ficam advertidos(as) os(as) destinatários(as) da presente dos seguintes efeitos das recomendações expedidas: (a) constituir em mora o(a) destinatário(a) quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o(a) responsável; (b) constituir-se o seu descumprimento em elemento probatório em sede de ações judiciais.

Dá-se aos(às) destinatários(as) desta Recomendação o prazo de 10 (dez) dias para manifestação a respeito de seu acatamento.

Finalmente, que seja fixada cópia desta recomendação no mural da Sede da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro e enviada para publicação no Diário Oficial do MPAM.

Fonte Boa para Santa Isabel do Rio Negro, 18 de março de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges

Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 19/03/2022





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	400.719,99	1.065.898,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	206.578,68	410.858,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	48.167,39	97.078,86
Transferências Recebidas	145.973,92	557.961,36
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	192.510,51
Pessoal e outras despesas correntes por função	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	192.510,51
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	400.719,99	873.387,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	400.719,99	873.387,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.131.460,39	2.258.072,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.532.180,38	3.131.460,39

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO
 VIANA:89001702
 287

Assinado de forma digital por CLILSON CASTRO
 VIANA:89001702287
 Dados: 2022.03.17 15:24:09 -04'00'

Clilson Castro Viana

Agente Técnico - Contador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

Item Exercício Atual Exercício Anterior

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
do FUNDEB	0,00	0,00
Intragovernamentais	145.973,92	557.961,36
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	145.973,92	557.961,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	192.510,51
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	192.510,51

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CHILSON
 CASTRO
 VIANA:8900170
 2287
 Clilson Castro Viana

Assinado de forma digital
 por CHILSON CASTRO
 VIANA:89001702287
 Dados: 2022.03.17
 15:42:29 -04'00'



Anexo 15

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Titulos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	400.719,99	3.101.265,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	206.578,68	410.858,05
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	206.578,68	410.858,05
Transferências e Delegações Recebidas	145.973,92	557.961,36
Transferências Intragovernamentais	145.973,92	557.961,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	48.167,39	2.132.446,02
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	48.167,39	2.132.446,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.000,00	5.385.961,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	263.534,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	263.534,93
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	4.675.796,26
Transferências Intragovernamentais	0,00	4.675.796,26
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	8.000,00	446.629,90
Desincorporação de Ativos	8.000,00	446.629,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	392.719,99	-2.284.695,66



ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO Assinado de forma digital
 por CLILSON CASTRO
 VIANA:89001702
 287 VIANA:89001702287
 Dados: 2022.03.03
 09:42:18 -04'00'

CLILSON CASTRO VIANA
 Agente-Técnico Contador
 Matrícula: 1126-6A
 CRC AM-013199/O

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIALUnidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

ATIVO		PASSIVO			
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Caixa E Equivalentes De Caixa	3.532.180,38	3.131.460,39			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.506.457,06	3.514.457,06			
Imobilizado	3.506.457,06	3.506.457,06			
Bens Imóveis	3.506.457,06	3.506.457,06			
Intangível	0,00	8.000,00			
Softwares	0,00	59.900,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	51.900,00			
TOTAL DO ATIVO	7.038.637,44	6.645.917,45	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.038.637,44	6.645.917,45
			TOTAL DO PASSIVO + PL	7.038.637,44	6.645.917,45
			Resultados Acumulados	7.038.637,44	6.645.917,45

ALBERTO-RODRIGUES-DO-NASCIMENTOJUNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

03/03/2022

Rel_Anexo_14 - emitido em:

Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702 VIANA:89001702287
287 Dados: 2022.03.03
09:20:05 -04'00'CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O



Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	3.532.180,38	3.131.460,39	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.506.457,06	3.514.457,06	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	7.038.637,44	6.645.917,45			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior

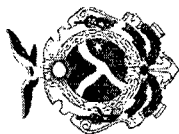
Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702 VIANA:89001702287
Dados: 2022.03.03
09:20:34 -04'00'

CLILSON CASTRO
VIANA:89001702
287

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP



Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Ordinária	3.000.267,54	2.621.053,89
Vinculada	531.912,84	510.406,50
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social	0,00	0,00
Recursos Destinados a Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Destinados a Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	531.912,84	510.406,50
TOTAL	3.532.180,38	3.131.460,39

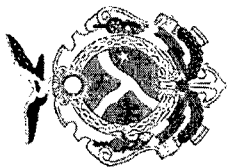
CLILSON CASTRO
VIANA:89001702
287

Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702287
Dados: 2022.03.03 09:21:06
-04'00'

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

PRESIDENTE DO FAMP



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2021

Anexo 13
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	254.746,07	507.936,91
Ordinária	233.239,73	500.828,82
Vinculada	21.506,34	7.108,09
Outras Vinculações de Recursos	21.506,34	7.108,09
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	145.973,92	557.961,36
Transf. Recebidas Indep.de Execução Orçamentária	145.973,92	557.961,36
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.131.460,39	2.258.072,63
Caixa e Equivalente de Caixa	3.131.460,39	2.258.072,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	3.532.180,38	3.323.970,90

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VI)	0,00	192.510,51
Transf. Concedidas Para a Execução Orçamentária	0,00	192.510,51
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (VIII)	3.532.180,38	3.131.460,39
Caixa e Equivalente de Caixa	3.532.180,38	3.131.460,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.532.180,38	3.323.970,90

CLILSON CASTRO
VIANA:89001702
287
Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702287
Dados: 2022.03.03
08:58:42 -04'00'

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O



ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	254.746,07	(445.253,93)
Receita Patrimonial	629.000,00	629.000,00	206.578,68	(422.421,32)
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	48.167,39	(21.832,61)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	700.000,00	700.000,00	254.746,07	(445.253,93)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	700.000,00	700.000,00	254.746,07	(445.253,93)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	700.000,00	700.000,00	254.746,07	(445.253,93)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	-

Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702 VIANA:89001702287
287
Dados: 2022.03.03
09:04:38 -04'00'

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2021

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial (e)	Dot. Atualizada (f)	Desp. Empenhadas (g)	Desp. Liquidadas (h)	Desp. Pagas (i)	Saldo Dot. (j=f-g)
DESPESAS CORRENTES	416.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00
INVESTIMENTOS	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	254.746,07	0,00	0,00	(254.746,07)
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)	700.000,00	700.000,00	254.746,07	0,00	0,00	445.253,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702287
Dados: 2022.03.03 09:04:54 -04'00'

CLILSON CASTRO
VIANA:89001702287

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
PRESIDENTE DO FAMP

PRESIDENTE DO FAMP



ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLILSON CASTRO Assinado de forma digital
por CLILSON CASTRO
VIANA:89001702 VIANA:89001702287
287 Dados: 2022.03.03
09:05:08 -04'00'


ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O



ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003701-FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2021

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLILSON CASTRO Assinado de forma digital por
CLILSON CASTRO
VIANA:89001702 VIANA:89001702287
Dados: 2022.03.03 09:05:24
-04'00'

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE DO FAMP

CLILSON CASTRO VIANA
Agente-Técnico Contador
Matrícula: 1126-6A
CRC AM-013199/O